



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE CONVÊNIO Nº 0204-2022

PROCESSO SECEL-PRO-2022/01726

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, CEP 78043-300, neste ato representada por **JEFFERSON CARVALHO NEVES**, Secretário, inscrito no CPF nº 667.213.181-72, portador do RG nº 988.191 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Helder Cândia Km 4,7 MT010 3059, AP 1804A T1, Ribeirão D LI Cuiabá MT, CEP 78048150, Cuiabá - MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.533/2022, publicado no D.O.E. de 04 de abril de 2022.

CONVENIENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 24.977.654/0001-38, com sede na Avenida Prefeito Caio, nº. 642, Centro, Arenópolis-MT, CEP 78.420-000, neste ato representado por **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito, portador do RG Nº: 11986441 SSP/MT, inscrito no CPF nº: 840.204.151-53, Rua Benedito Alves, nº 869, Primavera, CEP nº 78.420-000, Arenópolis-MT.

LEGISLAÇÃO

O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 840/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, de 02/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a **“Promover e realizar a programação cultural da FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS”**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER repassará o valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon), sendo recurso oriundo de recursos próprios.

O PROPONENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, via recursos próprios, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	1254	334041	9900	396	R\$ 470.000,00
23101	1254	334041	9900	396	R\$ 140.000,00
23101	1254	334041	9900	396	R\$ 400.000,00

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por
JEFFERSON CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.06.25 19:15:14
04'00"



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



TOTAL		RS 1.010.000
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA		
O presente Termo de Convênio terá vigência até 31/10/2022.		
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES		
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:		
I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;		
II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;		
III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subseqüente de sua assinatura;		
IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.		
V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;		
VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;		
VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.		
PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS SE COMPROMETE:		
I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;		
II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;		
III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, da Lei nº 9.078/08 e Decreto Estadual nº 1.842/09;		
IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;		
V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:		
a – quando não for executado o objeto pactuado;		
b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,		
c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;		
VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;		
VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;		

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672 318172

Assinado de forma digital
por JEFFERSON CARVALHO
NEVES:6672 318172
Dados: 2022.06.25 19:15:22
+04'00'

2

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agutblue.agilcloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código 41da5569-439d-437c-8d25-6900e1da3a80, ou leia o QR-Code
ao lado para validar as assinaturas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



- VIII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;
- IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de fomentos celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XVI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- XVIII - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 840/2017, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;
- XIX - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 840/2017, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;
- XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2015, quando for o caso.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a NP 2-200-2/2001. Acesse <https://agilblue.aquidat.com.br/portal/arenapolis/#/assinatura> e informe o código 41da9569-439d-437e-8d25-6980e1da3a80, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672 3
8 72

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672 3 8 72 3
Dados: 2022.06.25
19:53:04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Participes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII - É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

XXIII - Em atendimento ao Art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, a Resolução-TSE nº 23.610/2019 e Orientação Técnica CGE-MT nº 01/2022, fica vedada a utilização da marca do Governo Estadual no período correspondente aos três meses que antecedem o primeiro turno das eleições, assim, no corrente ano, está vedada no período de 02 de julho a 02 de outubro ou, havendo segundo turno, até 30 de outubro.

A não observância da regra eleitoral acima mencionada é de responsabilidade exclusiva do parceiro, e ensejará a rescisão do instrumento contratual respectivo existente com esta Secretaria

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio será através da Sra. **FLAVIA MANUELA TEIXEIRA - Matrícula nº 291090**, ou quem vier a substituí-la(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - a fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672*3*8*
72

Assinado de forma digital
por JEFFERSON CARVALHO
NEVES:6672*3*8*72
Dados: 2022.06.25 9:15:40
-04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI-Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII-Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII-Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX-Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X-Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672 3 8
1 72

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672 3 8 72
Dados: 2022.06.25
19: 5:48 -04'00'

5

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://aqilibus.aquileoud.com.br/portal/arenapolis/#/assinatura> e informe o código 41da9569-439d-437c-8d25-b986e1da3a80, ou leia o QR Code anexo para validar as assinaturas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.
- III – A Prestação de Contas Final dos termos de convênio com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672° 3' 8" 72

Assinado de forma digital
por JEFFERSON CARVALHO
NEVES:6672° 3' 8" 72
Dados: 2022.06.25 9:57
04'00"

6

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/arenapolis/#/assinatura> e informe o código 41da9559-439d-437c-8425-6980e1da3a80, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



O Termo de Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

JEFFERSON
CARVALHO

NEVES:6672° 31' 8" 17
2

Assinado de forma digital
por JEFFERSON CARVALHO de 2022.
NEVES:6672° 3' 8" 72
Dados: 2022.06.25 19:06:07
-04'00'

JEFFERSON CARVALHO NEVES
SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

EDERSON

FIGUEIREDO:840204° 5' 53

Digitally signed by EDERSON
FIGUEIREDO:840204° 5' 53
Date: 2022.06.25 18:47:09 -04'00'

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilecloud.com.br/portal/arenapolis/#/assinatura> e informe o código 41da9569-439d-437c-8d25-5980e1da3a80, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I
---	--	---	----------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS			2 - CNPJ / CPF: 24.977.654/0001-38	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: Avenida Prefeito Caio, nº. 642, Centro				
6 - Município: ARENÁPOLIS	7 - CEP: 78.420-000	8 - DDD: 65	9 - Telefone: 33431105	10 - Fax:
11 - e-mail:			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE				
13 - Nome do Proponente: EDERSON FIGUEIREDO			14 - CPF: 840.204.151-53	
15 - Endereço: RUA BENEDITO ALVES Nº 869 PRIMAVERA				
16 - Município:			17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 11986441 / SSP/MT / 25/07/1996	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE				
☐ Executor ☐ Interveniente				
22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE				
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 0204-2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:
4 - Praça de Pagamento:		
II - DADOS DO PROJETO		
5 - Título do Projeto: Realizar a programação cultural da FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS.		6 - Período: 25/06/2022 a 31/10/2022
7 - Descrição Sintética do Objeto: Promover e realizar a programação cultural da FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS		
8 - Justificativa da Proposição: A patrimonialização de bens culturais e imateriais ocorrem no mundo inteiro. Ela é uma das principais ferramentas que promovem a noção de identidade, contribuindo para a manutenção das práticas e tradições, ao tempo que as preserva. Neste sentido, entendemos que a festa de peão é primordial para oportunizar à população vivenciar aspectos de suas identidades. Enquanto também se proporciona a todos espetáculos artísticos com uma estrutura profissional e segura para todos. Por tratar-se de evento tradicional, que engloba cultura e patrimônio histórico, a proposta colabora com as políticas públicas culturais, conforme a Lei nº 10379/16, Fundo Estadual de Cultura em seu Art. 3º Os recursos auferidos pelo Fundo Estadual de Política Cultural serão destinados a: I - apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão; II - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais; VIII - fomentar a economia criativa e a economia da cultura; Desta forma, busca-se o auxílio do financiamento pelo Fundo Estadual de Cultura, pois sem este seria impossível disponibilizar para a população um evento totalmente gratuito, que enquanto promove o acesso à cultura, colabora para manter o patrimônio imaterial, destaca a importância da ação para o engrandecimento da nossa cultura.		
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)		
9 - Programa: 523-AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA		
10 - Projeto/Atividade: 1254-FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA		
11 - Natureza	0	0
12 - Fonte	0	13 - Valor
	0	R\$ 0,00
		R\$ 0,00

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Produção	un	1,00	25/06/2022	30/10/2022
	01.01	CONTRATAR ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO	serviço	1,00	14/07/2022	17/07/2022
	01.02	Locação 01 palco coberto medindo 11mx9m com telas ortofônica preta, com piso de 2m de altura que ficara sobre os brets, com guarda corpo , 01 escada de acesso ,01 área de serviço medindo 4,40m x4,40 coberta com tenda, 01 house mix medindo 4mx3mm , 02 tendas camarins medindo 4.40mx40m cada fechado com placas metálicas e coberto com tendas e com ar condicionado, aterramento e art de montagem.	diária	4,00	14/07/2022	17/07/2022
	01.03	Locação de som de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz, 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no minimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelho	diária	4,00	14/07/2022	17/07/2022
	01.04	Locação de iluminação de grande porte, contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	diária	4,00	14/07/2022	17/07/2022
	01.05	Locação de painel de LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 4x3m	diária	4,00	14/07/2022	17/07/2022
	01.06	Locação de grupo gerador móvel de 260 kva, trifásico tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db@ 1.5 metros, com cabos de 95mm/4lances/25metros flexíveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isolares e chave de reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, com aterramento.	diária	8,00	14/07/2022	17/07/2022

01.07	Locação de sanitário portátil (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Incluindo 02 unidades para portadores de deficiências para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto tra	diária	160,00	14/07/2022	17/07/2022
01.08	Locação de tendas modelo piramidal med 5 x 5 cobertura em lona pvc cor, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios, ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out, o que elimina 40% do calor, com etardamento anti- chamas, anti-mofo, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável, com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento, com base e em estrutura metálica, medindo 5,00x5,00 composta de calhas coletoras laterais inteiriças para captação e escoamento de água nos pés, altura de 2,50m em pés de sustentação sendo chapa 14.	diária	84,00	14/07/2022	17/07/2022
01.09	Apresentação show de Diego e Arnaldo	cachê	1,00	14/07/2022	14/07/2022
01.10	Apresentação show Naiara Azevedo	cachê	1,00	15/07/2022	15/07/2022
01.11	Apresentação show Felipe Ferrari	cachê	1,00	16/07/2022	16/07/2022
01.12	Apresentação show Bonde do Forro	cachê	1,00	17/07/2022	17/07/2022
01.13	Apresentação show nacional do Edy Britto e Samuel	cachê	1,00	09/07/2022	09/07/2022
01.14	Locação de tendas modelo piramidal med 10 x 10 cobertura em lona pvc cor, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios, ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out, o que elimina 40% do calor, com retardamento anti- chamas, anti-mofo, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável, com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento, com base e em estrutura metálica, medindo 5,00x5,00 composta de calhas coletoras laterais inteiriças para captação e escoamento de água nos pés, altura de 2,50m em pés de sustentação sendo chapa 14.	diárias	40,00	14/07/2022	17/07/2022
01.15	Apresentação show Lucas Reis e Thacio	cachê	1,00	16/07/2022	16/07/2022

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - Serviços Jurídicos	1.010.000,00	79.000,00	0,00
	Subtotais	1.010.000,00	79.000,00	0,00
Valor Total do Convênio:			1.089.000,00	



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
----------	---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	-------------

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: EDERSON RIGUEIRO@84020415153 Digitally signed by EDERSON RIGUEIRO@84020415153 DN: cn=Ederilson Rigueiro, o=PM, ou=PM, email=ederilson@arenapolis.org.br
---------------	---------------------	--

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a NF 2.200-2/2001. Acesso em: 20/08/2024 às 14:00:00. URL: https://portal.arenapolis.org.br/portal.arenapolis.org.br/assinatura e informe o código 799db2f3-9283-46ce-a756-0cc24-c57021, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SIGCon



[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Ingresso de Recursos](#) | [Fórum](#) | [Estatísticas Especial](#) | [Manual de Instalação](#) | [Manual de Configuração](#) | [Manual de Usuário](#) | [Tutorial em Vídeo](#) | [Legislação](#) | [Programas](#)
[Download](#) | [Contato](#) | [Sobre](#) | [Ajuda](#) | [Links](#) | [Notícias](#) | [Parceiros](#) | [Sugestões](#) | [Feedback](#)

Imprimis, Plaintiff is entitled to a judgment awarding her the following:

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio:

Nº Processo:

Nº Proposta: 0204-2022

Situação: Em anexo (1) a (2) e (3) (4/10/2022)

Concedente:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Valor:

1.089.000,00

Banco: 000 | **Agência:** 00000- | **Conta:** -

Programa Estadual: 523-AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

Projeto/Atividade: 1254-APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Objeto:

Propriedade(s) do Convênio:

Propriedade(s) do Convênio:

Recurso Financeiro

Imprimir Memória de Cálculo

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.39	Estrutura de rodeio - Arena de rodeio: arena com painéis de ferro, medindo 30 mts de comprimento com 26 mts de largura, utilizada para as montarias.	metros	120,00	85,00	10.200,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Comentarista comercial: profissional responsável por divulgar os patrocinadores e apoios do evento.	diária	4,00	200,00	800,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Comentarista técnico: profissional responsável em realizar uma análise técnica sobre o desempenho do boi e do competidor a cada montaria.	diária	4,00	250,00	1.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Humorista: profissional caracterizado, responsável a realizar sorteios, brincadeiras e interação com o público.	diária	4,00	800,00	3.200,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Diretor de arena: responsável pela organização e roteiro de dentro da arena.	diária	4,00	1.500,00	6.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Assessor de arena: responsável por organizar o roteiro de fora da arena.	diária	4,00	1.250,00	5.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Juiz de arena: profissional responsável pelas notas dos competidores de acordo com o seu desempenho.	diária	4,00	1.250,00	5.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Juiz de bretes: profissional responsável em avaliar o competidor/animal para perfeita posição de "solta".	diária	4,00	1.750,00	7.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Salva vidas: 2x4 dias profissional treinado e equipado, responsável em proteger o competidor do touro durante o término de sua montaria.	diária	8,00	600,00	4.800,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Porteiros: 4 x 4 dias profissional responsável pela abertura da porteira para o início da montaria.	diária	16,00	500,00	8.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Boiadas: companhias de rodeio responsáveis por touros atletas, preparados para competição.	serviço	1,00	30.000,00	30.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Fechamento: placas 30 mts metálicas utilizadas para cercamento do local do evento.	diária	120,00	50,00	6.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Uniforme para profissionais: uniforme confeccionado para os competidores e profissionais que trabalharão no evento.	serviço	50,00	70,00	3.500,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Som: som para o rodeio contendo: técnico de som responsável, 03 microfones sem fio, notebook para reprodução de mídia, 02 pa de som, torre de lay, trilhos para laterais da arena.	diária	4,00	7.500,00	30.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Iluminação: iluminação profissional para a arena de rodeio, contendo: mesa computadorizada, canhão seguidor, moovies e luz branca.	diária	4,00	2.500,00	10.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Pannel de led: 90 placas utilizado para transmitir o replay das montarias, rodeio digital e divulgação dos patrocinadores, tipo p10.	diária	360,00	48,00	17.280,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Fogos: para abertura e encerramento do evento entrega de prêmios.	serviço	2,00	10.000,00	20.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Locutores: 03 locutores, profissional que realiza a narração das montarias em touro.	diária	12,00	1.500,00	18.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Cenário: de coração utilizada na abertura do rodeio, antes das montarias e na entrega das premiações. Contém: elevadores.	serviço	1,00	9.620,00	9.620,00

	maquinas de fogo, escadas, cortina de led, cortinas: ver				
3390.39	Locação de painel de LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 4x3m	diária	4,00	5.000,00	20.000,00
3390.39	Locação de iluminação de grande porte, contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de f	diária	4,00	8.000,00	32.000,00
3390.39	Locação de som de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCA	diária	4,00	8.000,00	32.000,00
3390.39	Locação 01 palco coberto medindo 14mx10m com telas ortofônica preta, com piso de 2m de altura que ficara sobre os brets, com guarda corpo, 01 escada de acesso, 01 área de serviço medindo 4,40m x 4,40	diária	4,00	10.000,00	40.000,00
3390.39	Locação de tendas modelo piramidal med 10 x 10 - 10x4 dias - cobertura em lona pvc cor, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios, ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out, o	diária	40,00	625,00	25.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Curral: 8 currais divididos, com capacidade para 35 touros, utilizada para armazenamento dos touros antes e após as montarias	serviço	32,00	150,00	4.800,00
3390.39	Locação de sanitário portátil (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, -40x4 dias - com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel hi	diária	160,00	237,50	38.000,00
3390.39	Locação de tendas modelo piramidal med 5 x 5 - 21x4 dias - cobertura em lona pvc cor, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios, ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out, o q	diária	84,00	250,00	21.000,00
3390.39	Apresentação show de Diego e Arnaldo	cachê	1,00	110.000,00	110.000,00
3390.39	Apresentação show Naiara Azevedo	cachê	1,00	180.000,00	180.000,00
3390.39	Apresentação show Felipe Ferrari	cachê	1,00	40.000,00	40.000,00
3390.39	Apresentação show Bonde do Forro	cachê	1,00	90.000,00	90.000,00
3390.39	Apresentação show Lucas Reis e Thácio	cachê	1,00	80.000,00	80.000,00
3390.39	Apresentação show Edy Britto e Samuel	cachê	1,00	100.000,00	100.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Arquibancada coberta: 80 mts arquibancada em aço carbono, por 4 dias - contendo 8 de graus, com guarda corpo traseiro de 1.80 mts de altura e corpo dianteiro 1.20 mts de altura	metro	320,00	100,00	32.000,00
3390.39	Estrutura de rodeio - Bretes: 8 brets sendo utilizada para "solta" dos animais para as montarias.	serviço	32,00	150,00	4.800,00
3390.39	Locação de grupo gerador movel de 260 kva, trifasico tensão 440/380/220/110 vac. 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db@ 1.5 metros, com cabos de 95mm/4lances/25metr	diária	8,00	5.500,00	44.000,00

Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 1.089.000,00

Valor Total: 1.089.000,00



Versão: 1.0.7 - 01/08/2018

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT

Rastro

Calcula Prazo